



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: (96) 3312-3300 - <https://www.tjap.jus.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025-TJAP

PROCESSO SEI Nº: 0004890-63.2025.8.03.0901 .

UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO: Escola Judicial do Amapá-EJAP

ADJUDICATÁRIA: Sarah Dayanna Lacerda Martins.

CPF nº 637.626.843-91.

VALOR (R\$): R\$ 9.302,10 (nove mil trezentos e dois reais e dez centavos).

PRAZO: IMEDIATO.

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da instrutora externa **Sarah Dayanna Lacerda Martins**, para ministrar o Curso “**Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero**”, na modalidade EAD, no período de 05 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 30 h/a.

EXMO. DES. PRESIDENTE

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com a instrutora externa **Sarah Dayanna Lacerda Martins**, para ministrar o Curso “**Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero**”, na modalidade EAD, no período de 05 a 30 de maio de 2025, com carga horária de 30 h/a, no valor de **R\$ 9.302,10** (nove mil trezentos e dois reais e dez centavos), cálculo realizado de acordo com a Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico/EJAP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO E DO PREÇO.

A presente proposta considera o cenário atual de crescente demanda por formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário em temas relacionados aos direitos humanos, com foco na igualdade de gênero, raça e etnia. A persistência de práticas discriminatórias e a dificuldade de acesso à justiça por parte de grupos historicamente vulnerabilizados exigem a implementação de políticas formativas com enfoque na equidade e no enfrentamento dos estereótipos de gênero.

O curso “Igualdade de Gênero: Julgar com Perspectiva de Gênero”, concebido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, atende a essa necessidade, contribuindo para a formação de profissionais do sistema de justiça que atuem de forma consciente, ética e alinhada aos princípios constitucionais e internacionais de direitos humanos.

A contratada detém os direitos autorais e metodológicos do curso, sendo formadora credenciada da ENFAM. A tutoria, Sarah Dayanna Lacerda Martins Lima, possui notável especialização na temática do curso, com doutorado em andamento pela Universidade de Coimbra, mestrado em Políticas Públicas e ampla produção acadêmica, além de atuação docente junto à Escola da Magistratura do Ceará.

O valor será estabelecido com base na hora-aula fixada pela EJAP, conforme registro da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da Escola, multiplicado pela carga horária total (30 h/a), considerando o número de tutoras envolvidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A douta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, em seu Parecer, manifestou-se

pela contratação direta do docente, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá(AP), 29 de abril de 2025

MÁRCIO PANTOJA PACHECO
Secretário de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.
Desembargador JAYME FERREIRA
Presidente-TJAP



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 29/04/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO, Secretário(a)**, em 29/04/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063992** e o código CRC **7D1CA5C5**.